Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 221 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/03/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Pedro Fernandes Oliveira, Secretário de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPPRO, solicitando estudos e providências para que seja incluído no Cartão Programa (PB) Ponto Base da Guarda Municipal de Cascavel – Pr, com a confecção de relatório ao final do turno a ser realizado nos Pontos: Caps 3 Rua Cuiabá nº 4294, Cetea Avenida Guaira nº 510 Recanto Tropical, Caps AD Rua Santa Catarina nº107 Centro, Caps 1 Rua José de Sá nº 552 Bairro Claudete, Casm Rua Sete de Setembro nº 3325 Centro, Sim Paraná Rua Poente do Sol nº 788 Bairro Brás Madeira.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de fevereiro de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A presente proposição objetiva sugerir ao Senhor Pedro Fernandes Oliveira, secretário de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPRO, solicitando estudos e providências para que seja incluído no Cartão Programa (PB) Ponto Base da Guarda Municipal de Cascavel – Pr, com a confecção de relatório ao final do turno a ser realizado nos Pontos: Caps 3 Rua Cuiabá nº 4294, C;/etea Avenida Guaira nº 510 Recanto Tropical, Caps AD Rua Santa Catarina nº107 Centro, Caps 1 Rua José de Sá nº 552 Bairro Claudete, Casm Rua Sete de Setembro nº 3325 Centro, Sim Paraná Rua Poente do Sol nº 788 Bairro Brás Madeira.

É de conhecimento desse Gabinete que nesses locais citados existe um grande atendimento de pessoas com problemas psíquicos onde envolve também familiares desses pacientes, onde já houve relatos de ameaças de pacientes contra esses profissionais, trazendo dessa forma muita insegurança para esses profissionais que atuam nesses locais, é previsto, com a presença de uma equipe da guarda nesses locais traria uma certa segurança para esses profissionais que atuam nesses locais., haja vista que são funcionários do Poder Executivo Municipal.

Segundo o Artigo 11 do Regulamento Geral da Guarda Municipal de Cascavel, no seu inciso XXII, cabe a Guarda Municipal: atuar nos órgãos municipais para cumprimento de sua missão, deve proteger o patrimônio e as pessoas do local;

Sendo assim, considerando o todo exposto, submetemos a presente proposição na certeza de que o Secretário de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, viabilizará o empenho necessário para o atendimento.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA